

## EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 01/09

A Prefeitura do Município de Assaí, Estado do Paraná, por seu Prefeito que este subscreve e tendo em vista contrato celebrado com a empresa OM CONSULTORIA CONCURSOS LTDA, **FAZ SABER** que se encontram abertas as inscrições para o Processo Seletivo Público de provas, para cargos públicos vagos em seu Quadro de Pessoal de: **AGENTE DE MÁQUINAS E VEÍCULOS - OPERADOR DE MÁQUINA PESADA, AGENTE DE MÁQUINAS E VEÍCULOS - OPERADOR DE MÁQUINA PESADA ESPECIAL, AGENTE DE OBRAS E CONSTRUÇÕES - ELETRICISTA, AGENTE DE OBRAS E CONSTRUÇÕES - ENCANADOR, AGENTE DE OBRAS E CONSTRUÇÕES - PEDREIRO, AGENTE DE SERVIÇO OPERACIONAIS - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (MASCULINO), AGENTE DE SERVIÇOS OPERACIONAIS - VIGIA, AGENTE DE SERVIÇOS DE SAÚDE - AGENTE COMUNITÁRIO, AGENTE DE SERVIÇOS DE SAÚDE - AGENTE DE ENDEMIAS e TÉCNICO EM DESPORTOS** e de Provas e Títulos para **PROFESSOR, PROFESSOR - COM HABILITAÇÃO EM EDUCAÇÃO ARTÍSTICA e PROFESSOR - COM HABILITAÇÃO EM EDUCAÇÃO FÍSICA**, nos termos da Lei Nº 762/03, da Lei Nº 800/04, da Lei Nº 1.005/08, Lei Nº 1033, 1034, 1035, 1036, 1037 e 1038/09 e das disposições contidas neste Edital.

- I. CARGO - Nº DE VAGAS - ESCOLARIDADE E/OU REQUISITOS EXIGIDOS - TIPO DE PROVA - JORNADA DE TRABALHO - SALÁRIO - TAXA DE INSCRIÇÃO**
1. AGENTE DE MÁQUINAS E VEÍCULOS - OPERADOR DE MÁQUINA PESADA
    - a) Nº de Vagas: 04
    - b) Requisito Exigido: Carteira Nacional de Habilitação categoria C, D ou E
    - c) Tipo de Prova: Escrita de Conhecimentos Básicos do Cargo e Prova Prática de Direção, Operação e Manobra em Retro Escavadeira ou Pá-Carregadeira
    - d) Jornada de Trabalho: 40 horas semanais
    - e) Salário: R\$ 465,00
    - f) Taxa de Inscrição: R\$ 35,00
  2. AGENTE DE MÁQUINAS E VEÍCULOS - OPERADOR DE MÁQUINA PESADA ESPECIAL
    - a) Nº de Vagas: 04
    - b) Requisito Exigido: Carteira Nacional de Habilitação categoria C, D ou E
    - c) Tipo de Prova: Escrita de Conhecimentos Básicos do Cargo e Prova Prática de Direção, Operação e Manobra em Escavadeira Hidráulica
    - d) Jornada de Trabalho: 40 horas semanais
    - e) Salário: R\$ 834,08
    - f) Taxa de Inscrição: R\$ 35,00
  3. AGENTE DE OBRAS E CONSTRUÇÕES - ELETRICISTA
    - a) Nº de Vagas: 02
    - b) Escolaridade Exigida: Ensino Fundamental Incompleto - Mínimo 4ª série
    - c) Tipo de Prova: Escrita de Língua Portuguesa, Matemática e Conhecimentos Básicos do Cargo
    - d) Jornada de Trabalho: 40 horas semanais
    - e) Salário: R\$ 465,00
    - f) Taxa de Inscrição: R\$ 35,00
  4. AGENTE DE OBRAS E CONSTRUÇÕES - ENCANADOR
    - a) Nº de Vagas: 02
    - b) Escolaridade Exigida: Ensino Fundamental Incompleto - Mínimo 4ª série
    - c) Tipo de Prova: Escrita de Língua Portuguesa, Matemática e Conhecimentos Básicos do Cargo
    - d) Jornada de Trabalho: 40 horas semanais
    - e) Salário: R\$ 465,00
    - f) Taxa de Inscrição: R\$ 35,00
  5. AGENTE DE OBRAS E CONSTRUÇÕES - PEDREIRO
    - a) Nº de Vagas: 02
    - b) Escolaridade Exigida: Ensino Fundamental Incompleto - Mínimo 4ª série
    - c) Tipo de Prova: Escrita de Língua Portuguesa, Matemática e Conhecimentos Básicos do Cargo
    - d) Jornada de Trabalho: 40 horas semanais
    - e) Salário: R\$ 465,00
    - f) Taxa de Inscrição: R\$ 35,00
  6. AGENTE DE SERVIÇO OPERACIONAIS - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (MASCULINO)
    - a) Nº de Vagas: 15 (sendo uma vaga reservadas a Portadores de Necessidades Especiais)
    - b) Escolaridade Exigida: Ensino Fundamental Incompleto - mínimo de 4ª série
    - c) Tipo de Prova: Escrita de Língua Portuguesa, Matemática e Prova Prática de Resistência Física (com apresentação de Atestado Médico)
    - d) Jornada de Trabalho: 40 horas semanais
    - e) Salário: R\$ 465,00

- f) Taxa de Inscrição: R\$ 35,00
7. AGENTE DE SERVIÇO OPERACIONAIS - VIGIA
- a) Nº de Vagas: 05
- b) Escolaridade Exigida: Ensino Fundamental Incompleto - mínimo de 4ª série
- c) Tipo de Prova: Escrita de Língua Portuguesa, Matemática e Prova Prática de Resistência Física (com apresentação de Atestado Médico)
- d) Jornada de Trabalho: 40 horas semanais
- e) Salário: R\$ 465,00
- f) Taxa de Inscrição: R\$ 35,00
8. AGENTE DE SERVIÇOS DE SAÚDE - AGENTE COMUNITÁRIO
- a) Nº de Vagas: 08
- b) Escolaridade Exigida: Ensino Fundamental Completo
- c) Tipo de Prova: Escrita de Língua Portuguesa, Matemática e Conhecimentos Básicos do Cargo
- d) Jornada de Trabalho: 40 horas semanais
- e) Salário: R\$ 465,00
- f) Taxa de Inscrição: R\$ 35,00
9. AGENTE DE SERVIÇOS DE SAÚDE - AGENTE DE ENDEMIAS
- a) Nº de Vagas: 08
- b) Escolaridade Exigida: Ensino Fundamental Completo
- c) Tipo de Prova: Escrita de Língua Portuguesa, Matemática e Conhecimentos Básicos do Cargo
- d) Jornada de Trabalho: 40 horas semanais
- e) Salário: R\$ 465,00
- f) Taxa de Inscrição: R\$ 35,00
10. PROFESSOR
- a) Nº de Vagas: 21 (sendo uma vaga reservada a Portadores de Necessidades Especiais)
- b) Escolaridade Exigida: Curso de Magistério ou Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior
- c) Tipo de Prova: Língua Portuguesa, Matemática, Atualidades e Conhecimentos Específicos
- d) Jornada de Trabalho: 20 horas semanais
- e) Salário: R\$ 465,00
- f) Taxa de Inscrição: R\$ 50,00
11. PROFESSOR - COM HABILITAÇÃO EM EDUCAÇÃO ARTÍSTICA
- a) Nº de Vagas: 02
- b) Escolaridade Exigida: Licenciatura Plena em Educação Artística
- c) Tipo de Prova: Língua Portuguesa, Matemática, Atualidades e Conhecimentos Específicos e Conteúdo Programático
- d) Jornada de Trabalho: 20 horas semanais
- e) Salário: R\$ 465,00
- f) Taxa de Inscrição: R\$ 50,00
12. PROFESSOR - COM HABILITAÇÃO EM EDUCAÇÃO FÍSICA
- a) Nº de Vagas: 04
- b) Escolaridade Exigida: Curso Superior de Educação Física e registro no CREF
- c) Tipo de Prova: Língua Portuguesa, Matemática, Atualidades e Conhecimentos Específicos e Conteúdo Programático
- d) Jornada de Trabalho: 20 horas semanais
- e) Salário: R\$ 465,00
- f) Taxa de Inscrição: R\$ 50,00
13. TÉCNICO EM DESPORTO
- a) Nº de Vagas: 02
- b) Escolaridade Exigida: Curso Superior de Educação Física e Registro no CREF
- c) Tipo de Prova: Escrita de Língua Portuguesa, Matemática, Atualidades e Conhecimentos Específicos
- d) Jornada de Trabalho: 20 horas semanais
- e) Salário: R\$ 465,00
- f) Taxa de Inscrição: R\$ 50,00

## II - DAS INSCRIÇÕES

### 1. PERÍODO - HORÁRIO - LOCAL

a) Os interessados poderão inscrever-se no período de **30 de março de 2009 a 03 de abril de 2009, das 8h às 11h e das 13h às 16h, no Centro de Referência de Atendimento Social, na Rua Conrado Medeiros, 42 em Assaí- PR.**

b) O candidato poderá se inscrever em mais de um cargo em concurso, desde que seja respeitado o horário das provas, estabelecido no Anexo I deste Edital.

### 2. REQUISITOS GERAIS PARA A INSCRIÇÃO

- a) Ter nacionalidade brasileira ou estrangeira, conforme Emenda Constitucional 19/98;
  - b) Ter 18 (dezoito) anos completos ou a completar até a data da contratação;
  - c) Estar quite com Serviço Militar, se do sexo masculino;
  - d) Haver votado nas últimas eleições, ter justificado a ausência ou pago a multa;
  - e) Possuir escolaridade ou requisito correspondentes às exigências referentes ao cargo, nos termos da Alínea "b", dos Itens 1. a 13. , do Inciso I, deste Edital, até o ato de nomeação;
  - f) Não estar sendo processado ou cumprindo pena em liberdade, nem ter sido condenado por crime contra o patrimônio ou a administração pública, nem ter sido demitido a bem do serviço público;
  - g) Não registrar antecedentes criminais, achando-se no exercício de seus direitos civis e políticos;
  - h) Gozar de boa saúde física e mental;
  - i) Conhecer e estar de acordo com as exigências contidas no presente Edital.
3. DOCUMENTOS QUE O CANDIDATO DEVERÁ ENTREGAR NO ATO DA INSCRIÇÃO
- a) Requerimento (ficha de inscrição) fornecido pela Prefeitura Municipal;
  - b) Cópia da Cédula de Identidade;
  - c) Comprovante de pagamento da taxa de inscrição.
4. As inscrições poderão ser feitas por procurador legalmente documentado, devendo ser entregue no ato o respectivo mandato com firma reconhecida, acompanhado de cópia autenticada do documento de identidade do candidato e a apresentação da cédula de identidade do procurador. deverá ser entregue uma procuração para cada candidato e esta ficará retida, arcando o candidato com as consequências de eventuais erros cometidos por seu procurador ao efetuar a inscrição;
5. Não será aceita inscrição por via postal ou fora do período estabelecido no item 1., deste inciso;
6. Efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos para alteração de dados ou devolução de taxa;
7. Nenhum documento poderá ser anexado ao processo após o encerramento das inscrições.

### **III - DAS INSCRIÇÕES PARA PESSOAS PORTADORAS DE NECESSIDADES ESPECIAIS**

1. Às pessoas portadoras de necessidades especiais que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhe são facultadas no inciso VIII, do artigo 37 da Constituição Federal e do artigo 4º, do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, que regulamenta a Lei Federal nº 7.853/89, é assegurado o direito da inscrição para os cargos cujas atribuições sejam compatíveis com as necessidades especiais de que são portadoras e que possuam reserva de vagas;
2. O candidato portador de necessidades especiais concorrerá às vagas existentes, que vierem a surgir ou forem criadas no prazo de validade do Processo Seletivo, por opção de cargo, sendo a ele reservado o percentual de 5% (cinco por cento), nos termos da legislação citada no Item anterior;
3. Ficam reservadas aos candidatos portadores de necessidades especiais nos termos da legislação vigente:
- a) AGENTE DE SERVIÇOS OPERACIONAIS - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (MASCULINO): 01 (uma) vaga
  - b) PROFESSOR: 01 (uma) vaga
4. Consideram-se pessoas portadoras de necessidades especiais àquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações;
5. As pessoas portadoras de necessidades especiais, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal Nº 3.298/99, particularmente em seu artigo 4º, participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas, e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.
6. Os benefícios previstos nos parágrafos 1º e 2º, do Artigo 4º, deverão ser requeridos por escrito, durante o período das inscrições;
7. O candidato deverá declarar, quando da inscrição, ser portador de necessidades especiais, especificando-a em local próprio da ficha de inscrição, preenchendo também a Ficha de Portadores de Necessidades Especiais, com apresentação de laudo médico, com as seguintes características:
- a) Laudo Médico original ou cópia simples, deverá obedecer as seguintes exigências: ser referente aos últimos 6 (seis) meses, descrever a espécie e o grau de deficiência, apresentar a provável causa das necessidades especiais, apresentar os graus de autonomia, constar quando for o caso a necessidade do uso de órteses, próteses ou adaptações. No caso de deficiente auditivo, o Laudo Médico deverá vir acompanhado de um audiometria recente (até 6 meses) e no caso de acuidade visual, o Laudo Médico deverá vir acompanhado de acuidade em AO (ambos os olhos), patologia e campo visual;
  - b) O candidato portador de necessidades especiais visual, além do envio da documentação indicada na letra "a" deste item, deverá solicitar, por escrito, até o término das inscrições, a confecção de prova especial em BRAILLE ou AMPLIADA, especificando o tipo de necessidade especial;
  - c) O candidato portador de necessidades especiais que necessitar de tempo adicional para realização das provas, além do envio da documentação indicada na letra "a" deste item, deverá encaminhar solicitação, por escrito, até o término das inscrições, com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua necessidade especial;

8. Aos deficientes visuais (cegos) que solicitarem prova especial serão oferecidas provas no sistema BRAILE e suas respostas deverão ser transcritas também em BRAILE. Os referidos candidatos deverão levar para esse fim, no dia da aplicação da prova, reglete e punção.

9. Aos deficientes visuais (amblíopes) serão oferecidas provas ampliadas;

10. Os candidatos que não atenderem dentro do prazo do período das inscrições, aos dispositivos abaixo, constantes do Item 7. deste inciso:

a) Alínea “a” - serão considerados como não portadores de necessidades especiais;

b) Alínea “b” - não terão a prova especial preparada, sejam quais forem os motivos alegados;

c) Alínea “c” - não terão tempo adicional para a realização das provas, seja qual for o motivo alegado;

11. O candidato portador de necessidades especiais que não realizar a inscrição conforme instruções constantes neste inciso, não poderá impetrar recurso em favor de sua condição;

#### IV - DAS PROVAS

1. A data, horário e local da realização das provas escritas e práticas serão divulgados pela imprensa com, pelo menos, 5 (cinco) dias de antecedência;

2. As provas serão elaboradas conforme consta nas alíneas “c”, dos itens 1. a 13., do Inciso I, deste Edital, com base nos programas constantes do Anexo II;

3. A prova escrita constará de testes de múltipla escolha e/ou questões dissertativas, com base nos programas em anexo, terão o valor de 100,0 (cem) pontos, devendo o candidato, para ser aprovado, obter no mínimo 50,0 (cinquenta) pontos;

4. Os candidatos inscritos para os cargos de: **AGENTE DE MÁQUINAS E VEÍCULOS - OPERADOR DE MÁQUINA PESADA, AGENTE DE MÁQUINAS E VEÍCULOS - OPERADOR DE MÁQUINA PESADA ESPECIAL, AGENTE DE SERVIÇOS OPERACIONAIS - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (MASCULINO) e AGENTE DE SERVIÇO OPERACIONAIS - VIGIA**, farão além da prova escrita, uma prova prática no valor de 70,0 (setenta) pontos, de caráter eliminatório, devendo o candidato obter 25,0 (vinte cinco) pontos ou mais, para ser aprovado;

5. A Prova Escrita para candidatos relacionados no Item anterior, terá o valor de 30,0 (trinta) pontos, será eliminatória, devendo o candidato obter nota igual ou superior a 10,0 (dez) pontos para ser aprovado;

6. A nota final dos candidatos relacionados no Item 4., será o resultado da soma das notas obtidas na prova escrita e na prova prática;

7. Serão convocados para se submeterem às provas práticas os candidatos aprovados na prova escrita, para os cargos relacionados no Item 4. e classificados na seguinte proporção:

a) **AGENTE DE MÁQUINAS E VEÍCULOS - OPERADOR DE MÁQUINA PESADA** - até o 16º colocado e os candidatos com a mesma nota do 16º;

b) **AGENTE DE MÁQUINAS E VEÍCULOS - OPERADOR DE MÁQUINA PESADA ESPECIAL** até o 16º colocado e os candidatos com a mesma nota do 16º;

c) **AGENTE DE SERVIÇOS OPERACIONAIS - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (MASCULINO)** até o 75º colocado e os candidatos com a mesma nota do 75º;

d) **AGENTE DE SERVIÇOS OPERACIONAIS - VIGIA** - até o 25º colocado e os candidatos com a mesma nota do 25º;

8. A Folha de Resposta da prova escrita, deverá ser preenchida com caneta azul ou preta, em forma de bolinha (  A  B  C  D ) e não serão consideradas respostas em forma diferente, em “X”, a lápis, com rasuras, com erratas, com observações ou em branco;

9. Caso haja questão dissertativa, não será considerada se for escrita a lápis;

10. Somente será permitido o ingresso na sala de prova, ao candidato que comprovar sua identidade mediante original de um documento de identidade com fotografia, devendo o referido documento estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação do candidato com clareza;

11. Durante a realização da prova não será admitida qualquer espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos, nem a utilização de livros, manuais, impressos ou anotações, máquinas calculadoras, (também em relógios) e agendas eletrônicas ou similares, telefone celular, BIP, walkman, gravador ou qualquer outro tipo de mensagens;

12. Será eliminado do Processo Seletivo Público o candidato que, durante a realização da prova, for surpreendido em comunicação com outro candidato ou terceiros, verbalmente, por escrito ou por qualquer outro meio de comunicação, sobre a prova que estiver sendo realizada;

13. As salas de prova e os corredores serão fiscalizados por pessoas devidamente credenciadas, sendo vedado o ingresso de pessoas estranhas;

14. O candidato não poderá se ausentar da sala sem o acompanhamento do fiscal;

15. Não haverá segunda chamada para a prova, não importando o motivo alegado e a ausência do candidato acarretará sua eliminação do Processo Seletivo Público;

16. Por razões de ordem técnica, de segurança e de direitos autorais, não serão fornecidos exemplares do caderno de questões a candidatos ou instituições, mesmo após o encerramento do Processo Seletivo Público;

17. Durante a realização da prova, o candidato poderá solicitar ao Fiscal de Sala a “**Folha de Observações**”, para anotar questionamentos, dúvidas, ou problemas relacionados com as questões da prova que servirão para análise dos responsáveis pela elaboração das questões e para subsidiar possíveis recursos;

18. Os programas para elaboração das questões das provas seguem em no Anexo II deste Edital.

#### **V - DOS TÍTULOS**

1. Para os cargos de: PROFESSOR, PROFESSOR - COM HABILITAÇÃO EM EDUCAÇÃO ARTÍSTICA e PROFESSOR - COM HABILITAÇÃO EM EDUCAÇÃO FÍSICA serão considerados como Títulos, com seus respectivos valores:

- a) Doutorado na Área de Educação ..... 10,0 (dez) pontos
- b) Mestrado na Área de Educação ..... 5,0 (cinco) pontos
- c) Especialização na área de Educação com duração mínima de 360 horas (somente uma, curso concluído e em nível de Pós-Graduação)..... 2,0 (dois) pontos

2. Não serão contados cumulativamente, os títulos de mestrado e doutorado, quando o menor for utilizado para obtenção do maior, nem de disciplinas cursadas na pós-graduação quando integralizadas no título de mestrado ou de doutorado;

3. Os documentos comprovantes dos títulos deverão ser expedidos por órgão oficial ou reconhecido e deverão declarar que o candidato concluiu o curso. Cursos não concluídos não serão computados;

4. Os documentos comprovantes de Especialização, deverão conter a carga horária e atestar a conclusão do curso;

5. Somente serão contados pontos como título para o candidatos aprovados na prova objetiva.

6. Os candidatos serão convocados para efetuar a juntada de documentos comprovante de cursos para contagem de Títulos através de edital contendo data, local e horário para entrega dos títulos;

#### **VI - DA CLASSIFICAÇÃO**

1. Os candidatos aprovados serão classificados em ordem decrescente da nota final obtida;

2. A Classificação Final será divulgada pela imprensa, afixada no átrio da Prefeitura Municipal, nos locais de costume e disponibilizada no site [www.omconsutoria.com.br](http://www.omconsutoria.com.br);

3. Os candidatos aprovados, inscritos nos termos do Inciso III deste Edital, serão relacionados em Classificação Especial;

4. No caso de empate entre candidatos com mesma nota final, terá preferência na Classificação Final:

a) 1º critério: o candidato com maior idade

b) 2º critério: o candidato com maior número de filhos menores de 18 anos, até a data de encerramento das inscrições.

#### **VII - DOS RECURSOS**

1. Os candidatos inscritos poderão recorrer dos seguintes atos:

- a) do indeferimento de inscrição;
- b) da Classificação Final.

2. Caso haja indeferimento de inscrição, o candidato poderá recorrer no prazo de 02 (dois) dias a contar da data de sua divulgação, com pedido protocolado na Prefeitura Municipal dirigido à Comissão de Processo Seletivo Público, que o julgará no prazo de 5 (cinco) dias úteis;

3. Os candidatos terão o prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da divulgação da Classificação Final, para protocolar recurso na Prefeitura Municipal, dirigido à Comissão de Processo Seletivo Público, sobre eventuais erros na ordem de classificação, decorrentes do critério de desempate, de erro no nome e dados do candidato, do gabarito e solicitar revisão da correção de sua prova;

4. Os candidatos que usufruírem do benefício do recurso nos casos da Alínea “a”, do Item 1., deste Inciso, poderão participar do Processo Seletivo Público, condicionalmente, quando seus pedidos não forem decididos dentro do prazo legal;

5. Havendo alteração na Classificação Final por motivo de deferimento em recurso, ela deverá ser retificada ou publicada novamente.

6. A Comissão de Processo Seletivo Público constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

#### **VIII - DAS CONTRATAÇÕES**

1. A aprovação no Processo Seletivo Público assegurará apenas a expectativa de direito à nomeação, ficando a concretização deste ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, da existência de recursos financeiros, do exclusivo interesse e conveniência da Administração Municipal, da rigorosa ordem de classificação e do prazo de validade do Processo Seletivo Público;

2. As contratações serão feitas conforme regime instituído pela Consolidação das Leis do Trabalho - CLT;

3. A convocação do candidato aprovado será feita com, no mínimo, 03 (três) dias de antecedência da data designada para a contratação e será feita através do site do município ([www.pmassai.com.br](http://www.pmassai.com.br)) e notificação

pessoal, com comprovante de recebimento, por parte do candidato convocado, que no ato, deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) uma foto 3x4;
- b) Cópia autenticada ou vistada por servidor público do RG, do CPF, do PIS/PASEP, do Título de Eleitor (com comprovante de votação nas duas últimas eleições), da Certidão de Nascimento (se for solteiro), ou de Casamento (se for casado), do Certificado de Reservista ou de quitação com o Serviço Militar (se for do sexo masculino e menor de 45 anos), da Certidão de Nascimento de filhos (se os possuir);
- c) Carteira de Trabalho e Previdência Social para as devidas anotações;
- d) Comprovante de residência;
- e) Cópia autenticada ou vistada por servidor público dos documentos comprobatórios dos requisitos exigidos nas alíneas “b”, dos itens 1. a 13., do Inciso I;
- f) Atestado de Saúde expedido pelo Órgão Municipal de Saúde;
- g) Declaração de acúmulo ou não, de cargo, emprego ou função pública nas esferas municipal, estadual ou federal;
- h) Declaração de que não percebe proventos de aposentadoria do regime Próprio da Previdência Social, em atendimento ao disposto no § 10, do Artigo 37, da Constituição Federal e da Emenda Constitucional nº 20/98;
- i) Outros documentos que a Administração Municipal julgar necessários.

4. A acumulação de proventos e vencimentos de cargos somente será permitida quando se tratar de cargos, funções ou empregos acumuláveis na forma autorizada pela Constituição Federal. Caso contrário a posse dar-se-á somente após a opção entre proventos e vencimentos do novo cargo;

5. O candidato terá exaurido os direitos de sua habilitação no Processo Seletivo Público caso se verifique qualquer das seguintes hipóteses:

- a) não atender à convocação para a contratação;
- b) não entrar em exercício no cargo para o qual foi contratado;
- c) não apresentar os documentos exigidos conforme alíneas de “a” a “i”, do Item 3., deste inciso;
- d) não gozar de plena saúde física e mental, constatada por médico habilitado do Município, mediante comprovação em exame médico admissional.

## **IX - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

1. O Processo Seletivo Público será para nomeação à vaga relacionada neste Edital, ou que surgir por demissão, falecimento e aposentadoria de servidor, já criadas e não relacionadas neste Edital ou que forem criadas durante a sua validade;

2. A declaração falsa ou inexata de dados constantes da ficha de inscrição, bem como, apresentação de documentos falsos, determinarão o cancelamento da inscrição, mesmo que verificados posteriormente, anulando-se todos os atos dela decorrentes;

3. A inscrição do candidato importará no conhecimento e aceitação tácita das condições impostas no presente Edital;

4. Sem prejuízo das sanções criminais e a qualquer tempo, por ato do Prefeito Municipal, será excluído do Processo Seletivo Público, com o conseqüente cancelamento de sua inscrição e de todos os atos dela decorrentes, o candidato que:

- a) fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata, agir com incorreção ou descortesia, para qualquer membro da equipe encarregada da aplicação das provas;
- b) for surpreendido utilizando-se de um ou mais meios previstos no Item 11., do Inciso IV, deste Edital;
- c) apresentar falha na documentação;
- d) apresentar irregularidade na prova.

5. Todas as convocações, avisos e resultados serão publicados pela imprensa e afixados no átrio da Prefeitura Municipal;

6. O Processo Seletivo Público terá a validade de 01 (um) ano, após a homologação, podendo ser prorrogado por até igual período, a critério da Administração Municipal;

7. A habilitação do candidato no Processo Seletivo Público se extingue com o prazo de validade do mesmo;

8. Os candidatos aprovados e convocados ficarão sujeitos à aprovação em exames médicos e à apresentação dos documentos que lhe forem exigidos mencionados nas alíneas “a” a “i”, do item 3, inciso VIII, deste Edital;

9. O Prefeito Municipal homologará o Processo Seletivo Público após a publicação da classificação final e vencido o prazo para recursos.

10. Ao se inscrever o candidato se responsabilizará moral e judicialmente pelas informações e aceitará a legislação que regulamenta o presente Processo Seletivo Público;

11. Os casos omissos serão resolvidos pela Administração Municipal, ouvida a Comissão de Processo Seletivo Público.

Assaí, 27 de março de 2009.